

de 2015, combinado com o §1º do art. 6º da Lei nº 8.095, de 30/12/2014 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, por ato próprio dos seus dirigentes, a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 25% do total da despesa fixada, por anulações parciais ou totais de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 6.685.080,77 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) para atender a programação do Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada: R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO	
03101.011221297.4534	339039	0101	20.800,00	
	449039	0101	39.940,00	
	449052	0101	50.000,00	
03101.010321303.4982	449052	0101	463.663,41	
03101.010321303.4992	339014	0101	65.078,50	
03101.013311201.6004	339039	0101	738.000,00	
03101.010321303.6259	339014	0101	3.000,00	
03101.010321303.6260	319011	0101	3.924.871,66	
03101.010321303.6260	319011	0301	12.420,28	
	319011	0112	277.135,71	
	319011	0312	123,06	
	339008	0101	21.572,36	
	339093	0312	96.417,06	
	449051	0101	126.473,00	
	449052	0101	19.730,00	
	449052	0106	216.549,60	
	03101.098460000.9031	319001	0101	523.500,00

03102.010321303.6263	339039	0375	81.206,13
	449052	0375	4.600,00
TOTAL			6.685.080,77

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
Art. 3º. Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo

PORTARIA Nº. 1736/2015 - TCM

anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir: R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO	
03101.011221297.4534	339030	0101	60.000,00	
	339039	0101	266.778,56	
	339039	0301	12.420,28	
	339039	0112	277.135,71	
	339039	0312	96.417,06	
	339047	0101	37.652,95	
	449039	0101	19.937,24	
	449052	0101	44.327,21	
	03101.010321303.4982	339039	0101	1.436.993,75
		449052	0101	763.663,41
03101.010321303.4992	339014	0101	822.240,36	
03101.013311201.6003	339030	0101	351.597,70	
	449052	0101	25.968,20	
03101.013311201.6004	339039	0101	15.546,78	
03101.010321303.6259	339014	0101	409.666,81	

03101.010321303.6260	319011	0101	544.300,00
	339015	0101	165.000,00
	339033	0101	70.309,96
	339036	0101	33.000,00
	339093	0312	123,06
	449051	0101	276.473,00
	449052	0101	44.368,00
03101.010321303.6261	449051	0101	176.473,00
	449052	0106	216.549,60
03101.010321303.6262	339039	0101	169.332,00
03101.010321303.6263	339039	0101	63.000,00
03101.010321303.6263	449052	0101	200.000,00
03102.010321303.4992	339039	0375	76.606,13
	449052	0375	4.600,00
03102.010321303.6263	449052	0375	4.600,00
TOTAL			6.685.080,77

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2015.

Conselheiro CEZAR COLARES

Presidente

* Republicado por incorreção no DOE nº 33073, de 23/02/16.

Protocolo 930693

PORTARIA Nº. 1737/2015 - TCM

O Conselheiro **CEZAR COLARES**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

Considerando o artigo 40, da Lei nº 8.031, de 23 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do exercício de 2015, na forma abaixo discriminada:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS								
UG: 03101								
Grupos de Despesa	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	SET	NOV	DEZ
Pessoal e Encargos Sociais								3.670.250,71
	0101							-544.300,00
	0101							3.924.871,66
	0301							12.420,28
	0112							277.135,71
	0312							123,06
Outras Despesas Correntes		-2.903.881,83			-12.543,34	-150.000,00	200.000,00	35.809,24
	0101	-2.903.881,83				-150.000,00		-14.153,36
	0101							49.962,60
	0301				-12.420,28			
	0112						200.000,00	
	0312					-123,06		
Investimentos	0101	-254.600,65						59.670,00
TOTAL		-3158.482,48	0,00	0,00	-12.543,34	-150.000,00	200.000,00	3.765.729,95
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS								
UG: 03102 - FUMREAP								
Grupos de Despesa	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	SET	NOV	DEZ
Outras Despesas Correntes		-5.000,00	6.000,00				14.600,00	10.000,00
	0175	-5.000,00	6.000,00				10.000,00	10.000,00
	0375						4.600,00	
Investimentos		-15.000,00						
	0175	-15.000,00						
	0375			-4.600,00				
TOTAL		-20.000,00	6.000,00	-4.600,00	0,00	0,00	14.600,00	10.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2015
Conselheiro CEZAR COLARES-Presidente

* Republicado por incorreção no DOE nº 33073, de 23/02/16.

Protocolo 930702